



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 42/XI

Orçamento do Estado para 2011

Proposta de Aditamento

CAPÍTULO XII

Impostos especiais

Secção III

Imposto sobre veículos

Artigo 110.º

Alteração ao Código do Imposto sobre Veículos

Os artigos 7.º, **10.º**, 11.º, 52.º e 53.º do Código do Imposto sobre Veículos, aprovado pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, abreviadamente designado por Código do ISV, passam a ter a seguinte redacção:

«[...]»

Artigo 10.º

[...]

[...]:

Componente Cilindrada	
Escalão de Cilindrada (centímetros cúbicos)	Valor (em euros)
De 180 até 750	52,84
Mais de 750	105,57



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Os Deputados,

Honório Novo

Bruno Dias

Nota justificativa:

Não há qualquer razão que permita justificar o facto da generalidade das taxas aplicáveis em sede de ISV ser actualizada de acordo com a inflação esperada e no caso do grupo dos motociclos situados entre 180 cm³ e 750 cm³ o Governo pretende impor um acréscimo de 4,13%, quase o dobro.